

*Câmara*



**PREFEITURA DE MOGI MIRIM – SP.**  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 220/09**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE EMPREGOS, SALÁRIOS, CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º A Lei Complementar nº 205, de 27 de dezembro de 2006, que reestrutura o Quadro de Pessoal, o Plano de Empregos, Salários e Carreiras da Prefeitura de Mogi Mirim, bem como sua política de remuneração e de evolução salarial, modificada pela Lei Complementar nº 209, de 16 de março de 2007, passa a vigor com as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 2º O art. 4º passa a vigor como segue:

*“Art. 4º O Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura é integrado pelos empregos públicos dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII integrantes desta Lei Complementar:*

*a) Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo: mantidos, criados, transformados e extintos;*

*b) Anexo II – Empregos de Provimento Efetivo: discriminados por quantidade, classe, denominação, função e carga horária, do grupo operacional;*

*c) Anexo III – Empregos de Provimento Efetivo: discriminados por quantidade, classe, denominação, função e carga horária, da carreira do Grupo Operacional;*

*d) Anexo IV - Empregos de Provimento Efetivo: discriminados por quantidade, classe, denominação, função e carga horária, do Grupo Técnico/Administrativo;*

*e) Anexo V - Empregos de Provimento Efetivo: discriminados por quantidade, classe, denominação, função e carga horária, da carreira do Grupo Técnico/Administrativo;*



**PREFEITURA DE MOGI MIRIM – SP.**  
Gabinete do Prefeito

f) *Anexo VI – Empregos de Provimento Efetivo: discriminados por quantidade, classe, denominação, função e carga horária, do nível Universitário;*

g) *Anexo VII – Tabelas de Requisitos dos empregos Operacionais;*

h) *Anexo VIII – Tabelas de Requisitos dos empregos de Carreira do Grupo Operacional;*

i) *Anexo IX – Tabelas de Requisitos dos empregos Técnico/Administrativo;*

j) *Anexo X – Tabelas de Requisitos dos empregos de Carreira do Grupo Técnico/Administrativo;*

k) *Anexo XI – Tabela de Salários (Referência)*

l) *Anexo XII – Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação Funcional.”*

Art. 3º No art. 6º, onde se lê: “Anexo II”; leia-se: “Anexos II, IV e VI”.

Art. 4º O § 1º, do art. 6º, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º Os Grupos ocupacionais a que se refere o inciso X, do art. 3º, desta Lei Complementar, são os constantes do Anexo II, III, IV, V e VI, agrupados de acordo com os seguintes critérios:

**I - OPERACIONAL – Constituído de níveis de I a IX;**

**II - TÉCNICO/ADMINISTRATIVO – Constituído de níveis de I a X;**

**III - UNIVERSITÁRIO – Constituído pelos empregos cujas atribuições exijam formação de nível superior na área de atuação e registro na categoria de acordo com o Anexo VI.”**

Art. 5º No § 3º, do art. 6º, onde se lê: “conforme tabelas A, B e C do Anexo IV desta Lei Complementar”; leia-se: “conforme Anexo XI desta Lei Complementar”.

Art. 6º No § 3º, do art. 9º, onde se lê: “Anexo VII”; leia-se: “Anexos III e V”.

Art. 7º Acrescenta-se o seguinte “Art. 10A”:

“Art. 10A A acumulação remunerada nos termos das normas constitucionais são permitidas nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 37, da Constituição Federal, não sendo permitida a trílice acumulação.



PREFEITURA DE MOGI MIRIM – SP.  
Gabinete do Prefeito

Art. 8º No art. 12, onde se lê: “a critério da administração municipal”; leia-se: “a critério do Chefe do Executivo Municipal”.

Art. 9º Os incisos I e II, do § 2º, do art. 13, passam a ter as seguintes redações, suprimindo-se a alínea “d”:

*I - Provas: valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver acerto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova, sendo obrigatório questões de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais;*

*II - Títulos: a somatória dos títulos não poderão ultrapassar o total de 5 (cinco) pontos, obedecendo aos seguintes critérios:*

*a) doutorado na área relacionada ao emprego, com valor de 2,5 (dois pontos e meio) que serão somado à nota da prova escrita;*

*b) mestrado na área relacionada ao emprego, com valor de 1,5 (um ponto e meio), que será somado à nota da prova escrita;*

*c) pós-graduação na área relacionada ao emprego, com valor de 1,0 (um ponto), que será somado à nota da prova escrita.”*

Art. 10. O § 2º, do art. 18, passa a ter a seguinte redação, seguido de § 3º:

*“§ 2º - O laudo da perícia médica oficial será fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), confirmado pelo médico do trabalho e por uma junta médica constituída por médicos especialistas do Departamento de Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal, quando determinado pelo INSS, para que o Município proceda à readaptação.”*

*“§ 3º Quando readaptado, o servidor ficará sujeito as funções inerentes ao emprego ao qual foi designado em sua readaptação e seguirá os compromissos, atividades, cursos e calendário da nova função.”*

Art. 11. O art. 19 passa a vigor acrescido do seguinte “parágrafo único”:

*“Parágrafo único. O readaptado será avaliado semestralmente na conformidade do § 2º, do art. 18, num período de 2 (dois) anos, em qualquer uma das avaliações o profissional se for considerado apto, poderá retornar as funções.”*

Art. 12. Ao final do inciso III, do art. 24, acrescenta-se: “ou aposentadoria por invalidez”.

Art. 13. No art. 26, onde se lê: “Anexo II”; leia-se: “Anexos II, III, IV, V e VI”.

Art. 14. No art. 32, onde se lê: “dos Anexos II e IV”; leia-se: “do Anexo I”.



**PREFEITURA DE MOGI MIRIM – SP.**  
Gabinete do Prefeito

Art. 15. No § 2º, do art. 32, onde se lê: “**no Anexo II**”; leia-se: “**nos Anexos II, IV e VI**”.

Art. 16. No inciso II, do art. 46, onde se lê: “**com o Anexo VII**”; leia-se “**com os Anexos III e V**”.

Art. 17. O § 2º, do art. 47, passa a ter a seguinte redação:

**“§ 2º Obrigatoriamente, a ascensão será a primeira fase para o preenchimento das vagas disponíveis no Quadro Efetivo da Prefeitura, e as vagas remanescentes não preenchidas serão destinadas à Concurso Público.”**

Art. 18. No inciso I, do art. 48, após “**referência salarial do servidor**”; acrescenta-se: “**acrescido da rubrica biênio**”

Art. 19. O § 4º, do art. 49, passa a ter a seguinte redação:

**“§ 4º A partir do 13º (décimo terceiro) trimestre, o valor do benefício passará a ser de 8% (oito por cento) ao mês, seguindo a regra dos parágrafos anteriores, a exceção do disposto no § 3º, cuja concessão do benefício será permitida somente por mais uma única vez.”**

Art. 20. O inciso IV, do § 5º, do art. 49, fica acrescido de alínea “j” e acrescenta-se o inciso VIII ao mesmo parágrafo:

**“§ 5º [...]**

**IV – [...]**

**j) acompanhamento de filhos com deficiência que passam por tratamento médico contínuo, devendo ser comprovado por laudo médico.”**

**“VIII – que faltar ao exame periódico e exames complementares, sem justificativa fundamentada.”**

Art. 21. Acrescenta-se ao art. 55 o seguinte inciso V:

**“V – o gozo dos dias referente a dispensa de trabalho nas convocações Judiciais e do T.R.E. deverão ser usufruídos dentro do ano letivo e pré-agendado e autorizado pelo Diretor de Departamento.”**

Art. 22. O art. 56 passa a ter a seguinte redação, acrescido de § 4º:

**“Art. 56. A critério do Departamento de origem, com a concordância do Chefe do Executivo, poderá ser concedida licença sem remuneração ao servidor integrante do Quadro Permanente da Prefeitura para tratar de assunto de interesse particular, para qualificação profissional ou doença de familiares, neste caso, comprovado por junta médica, após 4 (quatro) anos consecutivos de efetivo exercício, até a data da solicitação da licença, desde que não prejudique os serviços e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos”.**



**PREFEITURA DE MOGI MIRIM – SP.**  
Gabinete do Prefeito

**“§ 4º Durante o período de licença por motivo de doença, o integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura não poderá dedicar-se a nenhuma atividade remunerada, sob pena de ser cassada a licença e de ser demitido por abandono de emprego, caso não reassuma sua função dentro do prazo de 30 (trinta) dias.”**

Art. 23. Acrescenta-se o art. 56A, com a seguinte redação:

**“Art. 56A. Não serão considerados como efetivo exercício nos casos de:**

**I - suspensão de Contrato de Trabalho;**

**II - as faltas não abonadas;**

**III - suspensão disciplinar;**

**IV - afastamento para o exercício de atividades inerentes ao cargo;**

**V – afastamento pelo INSS;**

**VI – afastamento sem remuneração;**

**VII – afastamento para readaptação.”**

Art. 24. O art. 60, passa a vigor como segue:

**“Art. 60. A Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório será realizada a cada 3 (três) meses à contar da data de admissão, durante o período de avaliação parcial, mediante a observância dos fatores mencionados no Anexo XII, desta Lei:**

**§ 1º A avaliação parcial do Estágio Probatório será realizada pelo Diretor, Chefia imediata, o servidor avaliado e um servidor indicado pelo servidor avaliado e com a anuência do Diretor de Administração.**

**§ 2º Será constituída Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para avaliar recursos protocolados pelo servidor, criada por esta Lei e nomeada por portaria do Chefe do Executivo Municipal com os seguintes membros à saber:**

**I - um representante do Departamento Jurídico;**

**II - um representante do Departamento de Administração;**

**III - 2 (dois) representantes dos empregados indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mogi Mirim.**

**§ 3º O representante do Departamento de Administração será o presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.**



**PREFEITURA DE MOGI MIRIM – SP.**  
Gabinete do Prefeito

**§ 4º Não poderá participar da Comissão cônjuge, convivente ou parente do servidor em estágio probatório, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.**

**§ 5º Os conceitos de avaliação parcial de desempenho serão conferidos com base na pontuação dos fatores de avaliação previstos no art. 62, e mencionados no formulário do Anexo XII desta Lei.**

**§ 6º O servidor poderá requerer, ao Presidente da respectiva Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, reconsideração do resultado da avaliação, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data em que foi avaliado, com igual prazo para a decisão.**

**§ 7º Contra a decisão sobre o pedido de reconsideração caberá recurso ao Chefe do Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.**

**§ 8º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.”**

Art. 25. O § 3º, do art. 63, passa a ter a seguinte redação:

**“§ 3º Comprovada administrativamente a incapacidade ou inadequação para o serviço público, através da conclusão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, será o servidor em estágio probatório dispensado sem justa causa em conformidade com o § 4º, do art. 41, da Constituição Federal.”**

Art. 26. No art. 68, onde se lê: “Anexo VIII”; leia-se: “Anexo XII”.

Art. 27. No § 2º, do art. 68, onde se lê: “artigo 61 e Anexo VIII”; leia-se: “art. 60 e Anexo XII”.

Art. 28. Os parágrafos 1º, 2º, 5º e 7º, do art. 69, passam a ter as seguintes redações:

**“§ 1º O formulário a que se refere o caput deste artigo deverá ser preenchido, anualmente, tanto pelo Diretor de Departamento, chefia imediata quanto pelo servidor avaliado e servidor indicado pelo avaliado enviado à Comissão de Desenvolvimento Funcional para apuração, objetivando a aplicação do disposto no artigo anterior”.**

**“§ 2º Havendo, entre Diretor, chefia imediata e o servidor, divergência substancial em relação ao resultado da avaliação, o avaliado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data que foi avaliado para solicitar a Comissão de Desenvolvimento Funcional, reavaliação.”**

**“§ 5º Considera-se divergência substancial aquela que ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do total de pontos da avaliação, e procedimentos não condizentes aos estabelecidos pela presente Lei.”**



**PREFEITURA DE MOGI MIRIM – SP.**  
Gabinete do Prefeito

**“§ 7º Os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal que se encontrarem cedidos a outros órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal, terão seu merecimento avaliado formalmente pelo órgão que estão cedidos.”**

Art. 29. O art. 70 passa a vigor como segue:

**“Art. 70. A Comissão de Desenvolvimento Funcional, criada por esta Lei, e nomeada por Portaria do Chefe do Executivo Municipal, será constituída por 4 (quatro) membros com a atribuição de proceder à avaliação de recurso protocolado por servidor.**

**“§ 1º Integrarão a Comissão os seguintes membros:**

**I - um representante do Departamento Jurídico;**

**II - um representante do Departamento de Administração;**

**III – 2 (dois) representantes dos empregados indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mogi Mirim.”**

**“§ 2º A avaliação funcional será realizada pelo Diretor, Chefia imediata, o servidor avaliado e um servidor indicado pelo servidor avaliado e com a anuência do Diretor de Administração.**

Art. 30. No art. 83, onde se lê: **“Anexos I, II e VII”**; leia-se: **“Anexos I e II”**.

Art. 31. Os Anexos da Lei Complementar nº 205, de 27 de dezembro de 2006, serão substituídos pelos Anexos que fazem parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Ficam revogados os artigos 17; 20; 34; parágrafo único do art. 46; art. 75 e parágrafo único do art. 84, da Lei Complementar nº 205, de 27 de dezembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2009.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 03/09  
Autoria: Poder Executivo Municipal

**REGINA CÉLIA SILVA**  
Coordenadora da Divisão  
de Expediente e Registro-GP

**GP - SECRETARIA**

DATA: de 31 de jan. de 2009

FOLHA PUBLICADA(AS) NO ÓRGÃO OFICIAL DO

MUNICÍPIO: JORNAL A LAMARCA

EM SUA EDIÇÃO DE 31, 01, 09

MOGI MIRIM 02, 02, 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
Gabinete do Prefeito

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS, CRIADOS, TRANSFORMADOS E EXTINTOS  
ANEXO I

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
ANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR.	REF.	QUANT	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE E GRUPO OCUPACIONAL
7	Advogado	20 h/sem.	29 a 46	5	Advogado	Advogado	20 h/sem.	4/UN
				5	Advogado	Advogado	40 h/sem.	8/UN
				130	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	40 h/sem.	1/OP
1	Agente de Eventos	40 h/sem.	23 a 40	1	Agente de Eventos	Agente de Eventos	40 h/sem.	8/TA
10	Agente de Saneamento	40 h/sem.	05 a 22	15	Agente de Saneamento	Agente de Saneamento	40 h/sem.	2/TA
30	Agente de Saúde	40 h/sem.	05 a 23	30	Agente de Saúde	Agente de Saúde	40 h/sem.	2/TA
10	Agente de Trânsito	40 h/sem.	14 a 31	15	Agente de Trânsito	Agente de Trânsito	40 h/sem.	7/OP
15	Agente Fiscal de Renda	40 h/sem.	35 a 53	15	Auditor Fiscal de Renda	Auditor Fiscal de Renda	40 h/sem.	8/UN
1	Ajudante de Funileiro	40 h/sem.	02 a 19	1	Ajudante de Funileiro	Assistente de Serviços	40 h/sem.	3/OP
6	Ajudante de Mecânico	40 h/sem.	03 a 21	6	Ajudante de Mecânico	Assistente de Serviços	40 h/sem.	3/OP
13	Ajudante de Pavimentação	40 h/sem.	01 a 18	13	Ajudante de Pavimentação	Assistente de Serviços	40 h/sem.	3/OP
187	Ajudante Geral	40 h/sem.	01 a 18	200	Ajudante Gerais	Serviços Gerais	40 h/sem.	2/OP
1	Almoxarife	40 h/sem.	05 a 22	2	Almoxarife	Almoxarife	40 h/sem.	2/TA
4	Arquiteto	40 h/sem.	46 a 64	4	Arquiteto	Arquiteto	40 h/sem.	10/UN
1	Arte Finalista	40 h/sem.	10 a 27	1	Arte Finalista	Arte Finalista	40 h/sem.	3/TA
2	Artesão	40 h/sem.	10 a 27	2	Artesão	Artesão	40 h/sem.	5/OP
2	Artista de Circo	40 h/sem.	10 a 27	2	Artista de Circo	Artista de Circo	40 h/sem.	5/OP
1	Artista de Teatro	40 h/sem.	10 a 27	1	Artista de Teatro	Artista de Teatro	40 h/sem.	5/OP
1	Ass. Núcleo de Promoção Social	40 h/sem.	10 a 27	1	Ass. Núcleo de Promoção Social	-	40 h/sem.	4/TA
25	Assistente de Creche	40 h/sem.	10 a 27	10	Assistente de Creche	-	40 h/sem.	4/TA
33	Assistente Social	30 h/sem.	40 a 59	33	Assistente Social	Assistente Social	30 h/sem.	8/UN
20	Atendente Consultório Odontológico	40 h/sem.	05 a 22	30	Atendente Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	40 h/sem.	2/TA
22	Atendente de Creche	40 h/sem.	07 a 24	14	Atendente de Creche	-	40 h/sem.	2/TA
14	Atendente de Enfermagem	40 h/sem.	05 a 22	4	Atendente de Enfermagem	-	40 h/sem.	2/TA
3	Auditor Auxiliar	40 h/sem.	20 a 38	2	Auditor Auxiliar	Auxiliar de Auditoria	40 h/sem.	9/TA
3	Auxiliar de Agrimensura	40 h/sem.	06 a 23	5	Auxiliar de Agrimensura	Auxiliar de Agrimensura	40 h/sem.	4/OP
4	Auxiliar de Agropecuária	40 h/sem.	05 a 22	4	Auxiliar de Agropecuária	Auxiliar de Agropecuária	40 h/sem.	4/OP
1	Auxiliar de Auditor	40 h/sem.	-	3	Auxiliar de Auditor	-	-	-
6	Auxiliar de Biblioteca	40 h/sem.	03 a 20	8	Auxiliar de Biblioteca	Auxiliar de Biblioteca	40 h/sem.	1/TA
120	Auxiliar de Creche	40 h/sem.	05 a 24	74	Auxiliar de Creche	-	40 h/sem.	4/OP
1	Auxiliar de Encarregado	-	-	-	Auxiliar de Encarregado	-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**Gabinete do Prefeito**

79	Auxiliar de Enfermagem	40 h/sem.	15 a 33	79	Auxiliar de Enfermagem	-	40 h/sem.	5/TA
10	Auxiliar de Laboratório	20/ h/sem.	05 a 22	5	Auxiliar de Laboratório	Auxiliar de Laboratório	20 h/sem.	2/TA
6	Auxiliar de Laboratório	40 h/sem.	5/TA	6	Auxiliar de Laboratório	Auxiliar de Laboratório	40 h/sem.	5/TA
1	Auxiliar de Manutenção	40 h/sem.	15 a 32	1	Auxiliar de Manutenção	Auxiliar de Manutenção	40 h/sem.	7/OP
1	Auxiliar de Museu	40 h/sem.	10 a 27	1	Auxiliar de Museu	Auxiliar Museu	40 h/sem.	3/TA
18	Bibliotecário	40 h/sem.	25 a 42	10	Bibliotecário	Bibliotecário	40 h/sem.	9/UN
1	Biólogo	40 h/sem.	44 a 61	2	Biólogo	Biólogo	40 h/sem.	9/UN
2	Biomédico	40 h/sem.	44 a 61	3	Biomédico	Biomédico	40 h/sem.	8/UN
19	Bioquímico / Farmac.	40 h/sem.	44 a 62	10	Bioquímico / Farmac.	Bioquímico/Farmac.	40 h/sem.	9/UN
38	Bombeiro	-	14 a 32	45	Bombeiro	Bombeiro	Escala	7/OP
2	Borracheiro	40 h/sem.	02 a 19	3	Borracheiro	Borracheiro	40 h/sem.	3/OP
4	Cadastrador	40 h/sem.	16 a 33	6	Cadastrador	Cadastrador	40 h/sem.	6/TA
1	Calceteiro	40 h/sem.	08 a 25	2	Calceteiro	Calceteiro	40 h/sem.	5/OP
2	Cenotécnico	40 h/sem.	10 a 27	2	Cenotécnico	Cenotécnico	40 h/sem.	6/OP
3	Conferente	40 h/sem.	04 a 21	4	Conferente	Conferente	40 h/sem.	2/TA
4	Contador	40 h/sem.	44 a 61	6	Contador	Contador	40 h/sem.	9/UN
1	Coordenador de Educação	40 h/sem.	19 a 36	1	Coordenador de Educação	Agente de Campanha Educativa	40 h/sem.	6/TA
20	Coordenador Pedagógico	-	-	-	Coordenador Pedagógico	-	-	-
1	Copeiro	-	-	-	Copeiro	-	-	-
24	Cozinheiro	40 h/sem.	02 a 19	30	Cozinheiro	Cozinheiro	40 h/sem.	3/OP
2	Dançarino Tradicional	40 h/sem.	10 a 27	2	Dançarino Tradicional	Dançarino Tradicional	40 h/sem.	6/OP
40	Dentista	20 h/sem.	42 a 60	40	Dentista	Dentista	20 h/sem.	8/UN
12	Dentista Socorrista	12 h/sem.	42 a 60	12	Dentista Socorrista	Dentista Socorrista	12 h/sem.	3/UN
1	Desenhista Projetista	40 h/sem.	16 a 33	2	Desenhista Projetista	Desenhista Projetista	40 h/sem.	5/TA
5	Desenhista Técnico de Arquitetura Cadista	40 h/sem.	16 a 33	5	Desenhista Técnico de Arquitetura Cadista	Desenhista Técnico em Arquit. Cadista	40 h/sem.	5/TA
1	Desenhista Técnico de Topografia	40 h/sem.	16 a 33	1	Desenhista Técnico de Topografia	Desenhista Técnico de Topografia	40 h/sem.	5/TA
2	Desenhista Técnico em Geoprocessamento	40 h/sem.	16 a 33	2	Desenhista Técnico em Geoprocessamento	Desenhista Téc. em Geoprocessamento	40 h/sem.	5/TA
2	Designer Gráfico	40 h/sem.	23 a 40	2	Designer Gráfico	Designer Gráfico	40 h/sem.	7/TA
20	Diretor de Escola	-	-	-	Diretor de Escola	-	-	-
10	Educador Social	40 h/sem.	20 a 37	10	Educador Social	-	40 h/sem.	7/TA
3	Eletricista	40 h/sem.	18 a 25	4	Eletricista	Eletricista	40 h/sem.	8/OP
1	Eletricista de Auto	40 h/sem.	12 a 29	2	Eletricista de Auto	Eletricista de Auto	40 h/sem.	6/OP
2	Encanador	40 h/sem.	12 a 29	2	Encanador	Encanador	40 h/sem.	6/OP
36	Enfermeiro	40 h/sem.	39 a 46	36	Enfermeiro	Enfermeiro	40 h/sem.	7/UN
3	Enfermeiro do Trabalho	40 h/sem.	39 a 56	2	Enfermeiro do Trabalho	Enfermeiro do Trabalho	40 h/sem.	7/UN
2	Engenheiro Agrônomo	40 h/sem.	36 a 53	2	Engenheiro Agrônomo	Engenheiro Agrônomo	40 h/sem.	10/UN 2
				02	Engenheiro Eletricista	Engenharia Eletricista	40 h/sem.	10/UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Gabinete do Prefeito

				5	Engenheiro de Alimentos	Engenheiro de Alimentos	40 h/sem.	10/UN
2	Engenheiro Ambiental	40 h/sem.	46 a 63	2	Engenheiro Ambiental	Engenheiro Ambiental	40 h/sem.	10/UN
5	Engenheiro Civil	40 h/sem.	46 a 64	5	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil	40 h/sem.	10/UN
1	Engenheiro Civil Orçamentista	40 h/sem.	46 a 64	3	Engenheiro Civil Orçamentista	Engenheiro Civil Orçamentista	40 h/sem.	10/UN
2	Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 h/sem.	46 A 64	2	Eng. de Segurança do Trabalho	Eng. de Segurança do Trabalho	40 h/sem.	10/UN
1	Engenheiro Sanitarista	40 h/sem.	46 a 63	1	Engenheiro Sanitarista	Engenheiro Sanitarista	40 h/sem.	10/UN
109	Escrevente Datilógrafo	40 h/sem.	03 a 20	109	Serviços Administrativos	Serviços Administrativos	40 h/sem.	3/TA
20	Escriturário Escolar	40 h/sem.	03 a 20	03	-	-	40 h/sem.	1/TA
6	Fiscal de Abastecimento	40 h/sem.	09 a 26	10	Fiscal de Abastecimento	Fiscal de Abastecimento	40 h/sem.	8/TA
13	Fiscal de Obras	40 h/sem.	11 a 26	20	Fiscal de Obras	Fiscal de Obras	40 h/sem.	8/TA
9	Fiscal de Postura	40 h/sem.	11 a 28	15	Fiscal de Postura	Fiscal de Postura	40 h/sem.	8/TA
6	Fiscal de Transporte Coletivo	40 h/sem.	11 a 29	10	Fiscal de Transporte Coletivo	Fiscal de Transporte Coletivo	40 h/sem.	8/TA
24	Fiscal de Tributos	40 h/sem.	11 a 29	24	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	40 h/sem.	8/TA
18	Fonoaudiólogo	20 h/sem.	29 a 47	8	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	20 h/sem.	4/UN
				10	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	30 h/sem.	8/UN
				10	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	30 h/sem.	8/UN
2	Fotógrafo	25 h/sem.	10 a 27	3	Fotógrafo	Fotógrafo	25 h/sem.	4/TA
				1	Fotógrafo	Fotógrafo	40 h/sem.	6/TA
1	Funileiro	40 h/sem.	13 a 31	02	Funileiro	Funileiro	40 h/sem.	6/OP
142	Guarda	-	14 a 32	175	Guarda Municipal	Guarda Municipal	Escala	7/OP
20	Guarda Feminino	-	14 a 32	20	Guarda Municipal	Guarda Municipal	Escala	7/OP
8	Higienista	40 h/sem.	05 a 22	6	-	-	40 h/sem.	2/TA
3	Iluminador	40 h/sem.	02 a 19	3	Iluminador	Iluminador	40 h/sem.	3/OP
30	Inspetor de Alunos	40 h/sem.	03 a 20	30	Inspetor de Alunos	Inspetor de Alunos	40 h/sem.	1/TA
9	Jardineiro	40 h/sem.	03 a 20	15	Jardineiro	Jardineiro	40 h/sem.	3/OP
5	Laçador de Animais	40 h/sem.	03 a 21	5	Laçador de Animais	Laçador de Animais	40 h/sem.	3/OP
1	Lavador de Veículo	40 h/sem.	01 a 18	2	Lavador de Veículo	Lavador de Veículo	40 h/sem.	2/OP
5	Mecânico de Auto	40 h/sem.	13 a 30	5	Mecânico de Auto	Mecânico de Auto	40 h/sem.	7/OP
5	Mecânico de Máquinas Pesadas	40 h/sem.	20 a 37	10	Mecânico de Máquinas Pesadas	Mecânico de Máquinas Pesadas	40 h/sem.	9/OP
2	Mecânico Equip. Médico Hospitalar	40 h/sem.	14 a 31	3	Mecânico Equip. Médico Hospitalar	Mecânico Equip. Médico Hospitalar	40 h/sem.	7/OP
91	Médico	20 h/sem.	42 a 59	24	Médico	Médico	20 h/sem.	8/UN
3	Médico Alergologista	20 h/sem.	42 a 59	3	Médico Alergologista	Médico Alergologista	20 h/sem.	8/UN
3	Médico Angiologista	20 h/sem.	42 a 59	3	Médico Angiologista	Médico Angiologista	20 h/sem.	8/UN
5	Médico Auditor	20 h/sem.	42 a 59	3	Médico Auditor	Médico Auditor	20 h/sem.	8/UN
3	Médico Cardiologista	20 h/sem.	42 a 60	3	Médico Cardiologista	Médico Cardiologista	20 h/sem.	8/UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**Gabinete do Prefeito**

5	Médico Cirurgião Geral	20 h/sem.	42 a 59	5	Médico Cirurgião Geral	Médico Cirurgião Geral	20 h/sem.	8/UN
28	Médico Clínico Geral	20 h/sem.	42 a 60	28	Médico Clínico Geral	Médico Clínico Geral	20 h/sem.	8/UN
5	Médico Dermatologista	20 h/sem.	42 a 59	5	Médico Dermatologista	Médico Dermatologista	20 h/sem.	8/UN
5	Médico do Trabalho	20 h/sem.	42 a 59	3	Médico do Trabalho	Médico do Trabalho	20 h/sem.	8/UN
5	Médico Endocrinologista	20 h/sem.	42 a 59	5	Médico Endocrinologista	Médico Endocrinologista	20 h/sem.	8/UN
3	Médico Gastroenterologista	20 h/sem.	42 a 60	3	Médico Gastroenterologista	Médico Gastroenterologista	20 h/sem.	8/UN
5	Médico Geriatria	20 h/sem.	42 a 60	5	Médico Geriatria	Médico Geriatria	20 h/sem.	8/UN
25	Médico Ginobstreta	20 h/sem.	42 a 60	25	Médico Ginobstreta	Médico Ginobstreta	20 h/sem.	8/UN
3	Médico Hematologista	20 h/sem.	42 a 59	3	Médico Hematologista	Médico Hematologista	20 h/sem.	8/UN
				4	Médico Imunologista	Médico Imunologista	20 h/sem.	8/UN
3	Médico Infectologista	20 h/sem.	42 a 60	3	Médico Infectologista	Médico Infectologista	20 h/sem.	8/UN
4	Médico Nefrologista	20 h/sem.	42 a 59	4	Médico Nefrologista	Médico Nefrologista	20 h/sem.	8/UN
3	Médico Neurologista	20 h/sem.	42 a 60	3	Médico Neurologista	Médico Neurologista	20 h/sem.	8/UN
				2	Médico Neuropediatra	Médico Neuropediatra	20 h/sem.	8/UN
5	Médico Oftalmologista	20 h/sem.	42 a 60	5	Médico Oftalmologista	Médico Oftalmologista	20 h/sem.	8/UN
3	Médico Oncologista	20 h/sem.	42 a 59	3	Médico Oncologista	Médico Oncologista	20 h/sem.	8/UN
6	Médico Ortopedista	20 h/sem.	42 a 60	6	Médico Ortopedista	Médico Ortopedista	20 h/sem.	8/UN
4	Médico Otorrinolaringologista	20 h/sem.	42 a 60	4	Médico Otorrinolaringologista	Médico Otorrinolaringologista	20 h/sem.	8/UN
30	Médico Pediatra	20 h/sem.	42 a 60	30	Médico Pediatra	Médico Pediatra	20 h/sem.	8/UN
10	Médico Pneumologista	20 h/sem.	42 a 60	3	Médico Pneumologista	Médico Pneumologista	20 h/sem.	8/UN
7	Médico Psiquiatra	20 h/sem.	42 a 60	7	Médico Psiquiatra	Médico Psiquiatra	20 h/sem.	8/UN
5	Médico Radiologista	20 h/sem.	42 a 59	3	Médico Radiologista	Médico Radiologista	20 h/sem.	8/UN
3	Médico Reumatologista	20 h/sem.	42 a 60	3	Médico Reumatologista	Médico Reumatologista	20 h/sem.	8/UN
4	Médico Sanitarista	20 h/sem.	42 a 60	4	Médico Sanitarista	Médico Sanitarista	20 h/sem.	8/UN
35	Médico Socorrista	20 h/sem.	42 a 60	35	Médico Socorrista	Médico Socorrista	20 h/sem.	8/UN
5	Médico Ultrassonologista	20 h/sem.	42 a 60	5	Médico Ultrassonologista	Médico Ultrassonologista	20 h/sem.	8/UN
5	Médico Urologista	20 h/sem.	42 a 60	5	Médico Urologista	Médico Urologista	20 h/sem.	8/UN
115	Merendeira	40 h/sem.	03 a 20	120	Merendeira	Merendeira	40 h/sem.	3/OP
11	Mestre de Obras	40 h/sem.	16 a 33	5	Mestre de Obras	Mestre de Obras	40 h/sem.	8/OP
4	Monitor de Alfabetização Adulta	-	-	-	-	-	-	-
4	Monitor de Artes Dramáticas	20 h/sem.	06 a 23	2	Monitor de Artes Dramáticas	Monitor de Artes Dramáticas	20 h/sem.	4/OP
				2	Monitor de Artes Dramáticas	Monitor de Artes Dramáticas	40 h/sem.	7/OP
4	Monitor de Artes Plásticas	20 h/sem.	06 a 23	1	Monitor de Artes Plásticas	Monitor de Artes Plásticas	20 h/sem.	4/OP
				2	Monitor de Artes Plásticas	Monitor de Artes Plásticas	40 h/sem.	7/OP
3	Monitor de Ballet Clássico	20 h/sem.	06 a 23	1	Monitor de Ballet Clássico	Monitor de Ballet Clássico	20 h/sem.	4/OP
				2	Monitor de Ballet Clássico	Monitor de Ballet Clássico	40 h/sem.	7/OP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Gabinete do Prefeito

8	Monitor de Creche	-	-	-	-	-	-	-
3	Monitor de Dança	20 h/sem.	06 a 23	2	Monitor de Dança	Monitor de Dança	20 h/sem.	4/OP
				2	Monitor de Dança	Monitor de Dança	40 h/sem.	7/OP
5	Monitor de Ensino Profissionalizante	-	-	-	-	-	-	-
12	Monitor de Esportes	20 h/sem.	06 a 23	13	Monitor de Esporte	Monitor de Esporte	20 h/sem.	4/OP
				15	Monitor de Esporte	Monitor de Esporte	40 h/sem.	7/OP
2	Monitor de Música	20 h/sem.	06 a 23	1	Monitor de Música	Monitor de Música	20 h/sem.	4/OP
				10	Monitor de Música	Monitor de Música	40 h/sem.	7/OP
102	Motorista	40 h/sem.	13 a 30	110	Motorista	Motorista	40 h/sem.	8/OP
1	Museólogo	40 h/sem.	29 a 46	1	Museólogo	Museólogo	40 h/sem.	4/UN
7	Nutricionista	20 h/sem.	29 a 46	5	Nutricionista	Nutricionista	20 h/sem.	4/UN
				3	Nutricionista	Nutricionista	30 h/sem.	8/UN
68	Oficial Administrativo I	40 h/sem.	10 a 27	75	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	40 h/sem.	5/TA
77	Oficial Administrativo II	40 h/sem.	15 a 32	100	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	40 h/sem.	7/TA
66	Oficial Administrativo III	40 h/sem.	20 a 37	80	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo	40 h/sem.	8/TA
1	Oficial Administrativo IV	-	-	-	-	-	-	-
2	Oficial de Pavimentação	40 h/sem.	05 a 22	2	Oficial de Pavimentação	Oficial de Pavimentação	40 h/sem.	4/OP
25	Operador de Máquina	40 h/sem.	14 a 31	30	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	40 h/sem.	7/OP
2	Operador de Máquinas Leves	40 h/sem.	08 a 25	2	Operador de Máquinas Leves	Operador de Máquinas Leves	40 h/sem.	5/OP
1	Operador de Usina de Asfalto	-	-	-	-	-	-	-
1	Paisagista	40 h/sem.	23 a 40	1	Paisagista	Paisagista	40 h/sem.	2/UN
2	Pedagogo	30 h/sem.	29 a 46	2	Pedagogo	Pedagogo	30 h/sem.	4/UN
2	Pedagogo	40 h/sem.	36 a 53	2	Pedagogo	Pedagogo	40 h/sem.	7/UN
34	Pedreiro	40 h/sem.	12 a 30	40	Pedreiro	Pedreiro	40 h/sem.	6/OP
2	Pintor de Parede	40 h/sem.	08 a 25	2	Pintor de Parede	Pintor de Parede	40 h/sem.	5/OP
1	Pintor Letrista	40 h/sem.	18 a 35	3	Pintor Letrista	Pintor Letrista	40 h/sem.	8/OP
7	Porteiro	40 h/sem.	03 a 20	10	Porteiro	Porteiro	40 h/sem.	3/OP
10	Prof. Alunos com Def. Mental	-	-	-	-	-	-	-
3	Prof. Alunos com Def. Visual	-	-	-	-	-	-	-
15	Prof. Artes Plástica	20h/sem	19 a 36	5	Professor de Artes Plásticas	Professor de Artes Plásticas	20 h/sem-	1UN
5	Prof. Básico de Deficiência Auditiva	-	-	-	-	-	-	-
10	Prof. De Ciências	-	-	-	-	-	-	-
46	Prof. De Educação Física	20 h/sem.	19 a 36	15	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física	20 h/sem.	1/UN
10	Prof. De Geografia	-	-	-	-	-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Gabinete do Prefeito

10	Prof. De História	-	-	-		Q.M.	-	-	-
20	Prof. De Informática	-	-	-		Q.M.	-	-	-
10	Prof. De Matemática	-	-	-		Q.M.	-	-	-
				16	Professor Especialista em Modalidades Desportivas	Professor Especialista em Modalidades Desportivas	30 h/sem.		4/UN
3	Prof. De Música	20 h/sem	19 a 47	2	Professor de Música	Professor de Música	20 h/sem		1/UN
200	Prof. Educação Básica I	-	-	-		Q.M.	-	-	-
200	Prof. Educação Básica II	-	-	-		Q.M.	-	-	-
30	Prof. Hábil. Educação Especial	-	-	-		Q.M.	-	-	-
20	Prof. Inglês	-	-	-		Q.M.	-	-	-
1	Profissional de I.E.C.	40 h/sem.	29 a 47	2	Profissional de I.E.C.	Profissional de I.E.C.	40 h/sem.		4/UN
2	Professor III – Artes Dramáticas	20 h/sem.	19 a 47	5	Professor de Artes Dramáticas	Professor de Artes Dramáticas	20 h/sem.		1/UN
1	Professor III – Biologia	20 h/sem.	19 a 47	2	Professor III - Biologia	Professor III - Biologia	20 h/sem.		1/UN
3	Programador de Computador	30 h/sem.	25 a 42	2	Programador de Computador	Programador de Computador	30 h/sem.		3/UN
				2	Programador de Computador	Programador de Computador	40 h/sem.		6/UN
23	Psicólogo	20 h/sem.	29 a 47	15	Psicólogo	Psicólogo	20 h/sem.		4/UN
				10	Psicólogo	Psicólogo	30 h/sem.		8/UN
1	Publicitário	40 h/sem.	44 a 62	1	Publicitário	Publicitário	40 h/sem.		9/UN
55	Recepcionista	40 h/sem.	03 a 20	55	Recepcionista	Recepcionista	40 h/sem.		1/TA
20	Recreacionista	-	-	-		-	-	-	-
1	Relações Públicas	-	-	-		-	-	-	-
4	Salva Vidas	40 h/sem.	08 a 25	2	Salva Vidas	Salva Vidas	40 h/sem.		6/OP
29	Secretário Escolar	40 h/sem.	15 a 20	29	Secretário Escolar	Secretário Escolar	40 h/sem.		5/TA
16	Servente Escolar	40 h/sem.	01 a 18	16	Servente	Servente	40 h/sem.		2/OP
224	Servente	40 h/sem.	01 a 18	300	Servente	Servente	40 h/sem.		2/OP
30	Servente de Pedreiro	40 h/sem.	01 a 18	30	Servente de Pedreiro	Servente de Pedreiro	40 h/sem.		2/OP
1	Sociólogo	20 h/sem.	29 a 46	1	-	-	20 h/sem.		4/UN
1	Soldador	40 h/sem.	18 a 25	2	Soldador	Soldador	40 h/sem.		8/OP
2	Sonoplasta	40 h/sem.	02 a 19	2	Sonoplasta	Sonoplasta	40 h/sem.		3/OP
4	Supervisor de Equipe	40 h/sem.	20 a 32	4	Supervisor de Equipe de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Supervisor de Equipe de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	40 h/sem.		7/TA
1	Técnico Administrativo	40 h/sem.	29 a 47	1	Técnico Administrativo	Técnico Administrativo	40 h/sem.		10/TA
2	Técnico Ambiental	40 h/sem.	23 a 40	2	Técnico Ambiental	Técnico Ambiental	40 h/sem.		8/TA
1	Técnico Agrícola/Vegetação	40 h/sem.	23 a 40	1	Técnico Agrícola/Vegetação	Técnico Agrícola/Vegetação	40 h/sem.		8/TA
4	Técnico em Informática	40 h/sem.	20 a 37	10	Técnico em Informática	Técnico em Informática	40 h/sem.		8/TA
6	Técnico de Edificações	40 h/sem.	23 a 40	6	Técnico de Edificações	Técnico de Edificações	40 h/sem.		8/TA
48	Técnico de Enfermagem	40 h/sem.	23 a 41	48	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	40 h/sem.		8/TA
3	Técnico de Enfermagem do Trab.	40 h/sem.	23 a 41	3	Técnico de Enfermagem do Trabalho	Técnico de Enfermagem do Trabalho	40 h/sem.		8/TA
1	Técnico Taxidermista	40 h/sem.	23 a 41	1	Técnico Taxidermista	Técnico Taxidermista	40 h/sem.		8/TA
4	Técnico de Esporte I	20 h/sem.	06 a 23	2	Monitor de Esporte	Monitor de Esporte	20 h/sem.		4/OP
				5	Monitor de Esporte	Monitor de Esporte	40 h/sem.		7/OP
5	Técnico de Esporte II	20 h/sem.	19 a 36	4	Técnico de Esporte II	Técnico de Esporte II	20 h/sem.		1/UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Gabinete do Prefeito

20	Técnico de Higiene Dental	40 h/sem.	23 a 41	20	Técnico de Higiene Dental	Técnico de Higiene Dental	40 h/sem.	8/TA
10	Técnico de Laboratório	40 h/sem.	23 a 41	10	Técnico de Laboratório	Técnico de Laboratório	40 h/sem.	8/TA
				2	Técnico em Legislação	Técnico em Legislação	40 h/sem.	8/TA
6	Técnico de Raio X	30 h/sem.	08 a 25	6	Técnico de Raio X	Técnico de Raio X	30 h/sem.	3/TA
1	Técnico de Saneamento	40 h/sem.	23 a 40	1	Técnico de Saneamento	Técnico de Saneamento	40 h/sem.	8/TA
3	Técnico de Segurança do Trabalho	40 h/sem.	25 a 42	5	Técnico de Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	40 h/sem.	9/TA
1	Técnico Desenhista de Projetos	40 h/sem.	23 a 40	2	Técnico Desenhista de Projetos	Técnico Desenhista de Projetos	40 h/sem.	8/TA
2	Técnico em Agrimensura	40 h/sem.	23 a 40	2	Técnico em Agrimensura	Técnico em Agrimensura	40 h/sem.	8/TA
10	Técnico em Agropecuária	40 h/sem.	23 a 40	10	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	40 h/sem.	8/TA
2	Técnico em Contabilidade	40 h/sem.	23 a 40	2	Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade	40 h/sem.	8/TA
1	Técnico em Resíduos/Riscos	40 h/sem.	23 a 40	1	Técnico em Resíduos/Riscos	Técnico em Resíduos/Riscos	40 h/sem.	8/TA
1	Técnico em Tributação	40 h/sem.	23 a 40	1	Técnico em Tributação	Técnico em Tributação	40 h/sem.	8/TA
2	Técnico em Turismo	40 h/sem.	23 a 40	2	Técnico em Turismo	Técnico em Turismo	40 h/sem.	8/TA
4	Telefonista	30 h/sem.	08 a 26	5	Telefonista	Telefonista	30 h/sem.	3/TA
4	Terapeuta Ocupacional	40 h/sem.	25 a 39	5	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30 h/sem.	8/UN
1	Tesoureiro	-	-	-	-	-	-	-
2	Topógrafo	40 h/sem.	16 a 33	2	Topógrafo	Topógrafo	40 h/sem.	6/TA
4	Tratador de Animais	40 h/sem.	04 a 21	6	Tratador de Animais	Tratador de Animais	40 h/sem.	4/OP
2	Treinador Comunitário de Artes Cênicas	20/40 h/sem.	01 a 18	5	Treinador Comunitário	-	20/40 h/sem.	2/OP
5	Treinador Comunitário	20/40 h/sem.	01 a 18	5	Treinador Comunitário	-	20/40 h/sem.	2/OP
1	Treinador Comunitário de Corte e Costura	20/40 h/sem.	01 a 18	1	Treinador Comunitário	-	20/40 h/sem.	2/OP
1	Treinador Comunitário de Pintura em Tecidos	20/40 h/sem.	01 a 18	1	Treinador Comunitário	-	20/40 h/sem.	2/OP
2	Treinador Comunitário de Recreação	20/40 h/sem.	01 a 18	7	Treinador Comunitário	-	20/40 h/sem.	2/OP
4	Veterinário	40 h/sem.	44 a 62	4	Veterinário	Veterinário	40 h/sem.	9/UN
20	Vice-Diretor de Escola	-	-	-	Q.M.	-	-	-
119	Vigia	40 h/sem.	06 a 24	119	Vigia	Vigia	40 h/sem.	4/OP
5	Visitador Sanitário	40 h/sem.	05 a 23	-	-	-	-	-
15	Zelador	40 h/sem.	01 a 18	10	Zelador	Zelador	40 h/sem.	2/OP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
Gabinete do Prefeito

GRUPO OPERACIONAL - EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
ANEXO II

CLASSE	QTDE DE EMPREGO		
1	130	Agente Comunitário de Saúde	40 h/sem.
2	2	Lavador de Veículos	40 h/sem.
2	316	Servente	40 h/sem.
2	200	Serviços Gerais	40 h/sem.
2	10	Zelador	40 h/sem.
3	3	Borracheiro	40 h/sem.
3	30	Cozinheiro	40 h/sem.
3	3	Iluminador	40 h/sem.
3	15	Jardineiro	40 h/sem.
3	5	Laçador de Animais	40 h/sem.
3	120	Merendeira	40 h/sem.
3	10	Porteiro	40 h/sem.
3	2	Sonoplasta	40h/sem.
4	5	Auxiliar de Agrimensura	40 h/sem.
4	4	Auxiliar de Agropecuária	40 h/sem.
4	2	Monitor de Artes Dramáticas	20 h/sem.
4	1	Monitor de Artes Plásticas	20 h/sem.
4	1	Monitor de Ballet Clássico	20 h/sem.
4	2	Monitor de Dança	20 h/sem.
4	13	Monitor de Esporte	20 h/sem.
4	1	Monitor de Música	20 h/sem.
4	6	Tratador de Animais	40 h/sem.
4	119	Vigia	40 h/sem.
5	2	Artesão	40 h/sem.
5	2	Artista de Circo	40 h/sem.
5	1	Artista de Teatro	40 h/sem.
5	2	Operador de Máquinas Leves	40 h/sem.
5	2	Calceteiro	40 h/sem.
5	2	Pintor de Parede	40 h/sem.
6	2	Cenotécnico	40 h/sem.
6	2	Dançarino Tradicional	40 h/sem.
6	2	Eletricista de Auto	40 h/sem.
6	2	Encanador	40 h/sem.
6	2	Funileiro	40 h/sem.
6	2	Salva Vidas	40 h/sem.
7	15	Agente de Trânsito	40 h/sem.
7	1	Auxiliar de Manutenção	40 h/sem.
7	45	Bombeiro	Escala
7	195	Guarda Municipal	Escala
7	5	Mecânico de Auto	40 h/sem.
7	3	Mecânico de Equipamentos Médico Hospitalar	40 h/sem.
7	2	Monitor de Artes Dramáticas	40 h/sem.
7	2	Monitor de Artes Plásticas	40 h/sem.
7	2	Monitor de Ballet Clássico	40 h/sem.
7	2	Monitor de Dança	40 h/sem.
7	15	Monitor de Esportes	40 h/sem.
7	10	Monitor de Música	40 h/sem.
7	30	Operador de Máquina	40 h/sem.
8	4	Eletricista	40 h/sem.
8	5	Mestre de Obras	40 h/sem.
8	3	Pintor Letrista	40 h/sem.
8	2	Soldador	40 h/sem.
	110	Motorista	40 h/sem.
9	10	Mecânico de Máquinas Pesadas	40 h/sem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**Gabinete do Prefeito**

**CLASSIFICAÇÃO DA CARREIRA DOS EMPREGOS OPERACIONAL**  
**ANEXO III**

<b>CLASSE</b>	<b>QUANT. EMPREGO</b>	<b>EMPREGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>2</b>	<b>30</b>	<b>Servente de Pedreiro</b>	<b>40 h/sem.</b>
<b>6</b>	<b>40</b>	<b>Pedreiro</b>	<b>40 h/sem.</b>

<b>CLASSE</b>	<b>QUANT. EMPREGO</b>	<b>EMPREGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>3</b>	<b>20</b>	<b>Assistente de Serviços</b>	<b>40 h/sem.</b>
<b>4</b>	<b>02</b>	<b>Oficial de Pavimentação</b>	<b>40 h/sem.</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
Gabinete do Prefeito

GRUPO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO- EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
ANEXO IV

CLASSE	QTDE.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	8	Auxiliar de Biblioteca	40 h/sem.
1	30	Inspetor de Alunos	40 h/sem.
1	55	Recepcionista	40 h/sem.
2	15	Agente de Saneamento	40 h/sem.
2	30	Agente de Saúde	40 h/sem.
2	2	Almoxarife	40 h/sem.
2	30	Auxiliar de Consultório Odontológico	40 h/sem.
2	5	Auxiliar de Laboratório	20 h/sem.
2	4	Conferente	40 h/sem.
3	1	Arte Finalista	40 h/sem.
3	1	Auxiliar de Museu	40 h/sem.
3	6	Técnico de Raio X	30 h/sem.
3	5	Telefonista	30 h/sem.
4	2	Fotógrafo	25 h/sem.
5	6	Auxiliar de Laboratório	40 h/sem.
5	1	Desenhista Projetista	40 h/sem.
5	5	Desenhista Técnico de Arquitetura Cadista	40 h/sem.
5	1	Desenhista Técnico de Topografia	40 h/sem.
5	2	Desenhista Técnico em Geoprocessamento	40 h/sem.
5	29	Secretário Escolar	40 h/sem.
6	1	Agente de Campanha Educativa	40 h/sem.
6	6	Cadastrador	40 h/sem.
6	3	Fotógrafo	40 h/sem.
6	2	Topógrafo	40 h/sem.
7	2	Designer Gráfico	40 h/sem.
7	4	Supervisor de Equipe de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	40 h/sem.
8	1	Agente de Eventos	40 h/sem.
8	10	Fiscal de Abastecimento	40 h/sem.
8	20	Fiscal de Obras	40 h/sem.
8	15	Fiscal de Postura	40 h/sem.
8	10	Fiscal de Transporte Coletivo	40 h/sem.
8	24	Fiscal de Tributos	40 h/sem.
8	10	Técnico em Informática	40 h/sem.
8	1	Técnico Agrícola/Vegetação	40 h/sem.
8	6	Técnico de Edificações	40 h/sem.
8	48	Técnico de Enfermagem	40 h/sem.
8	3	Técnico de Enfermagem do Trabalho	40 h/sem.
8	2	Técnico Desenhista de Projetos	40 h/sem.
8	2	Técnico em Agrimensura	40 h/sem.
8	2	Técnico Ambiental	40 h/sem.
8	10	Técnico de Laboratório	40 h/sem.
8	1	Técnico de Saneamento	40 h/sem.
8	20	Técnico de Higiene Dental	40 h/sem.
8	10	Técnico em Agropecuária	40 h/sem.
8	2	Técnico em Contabilidade	40 h/sem.
8	2	Técnico em Legislação	40 h/sem.
8	1	Técnico em Resíduos/Riscos	40 h/sem.
8	1	Técnico em Tributação	40 h/sem.
8	2	Técnico em Turismo	40 h/sem.
8	1	Técnico Taxidermista	40h/sem.
9	2	Auxiliar de Auditoria	40 h/sem.
9	5	Técnico de Segurança do Trabalho	40 h/sem.
10	1	Técnico Administrativo	40 h/sem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**Gabinete do Prefeito**

**CLASSIFICAÇÃO DA CARREIRA DOS EMPREGOS TÉCNICO/ADMINISTRATIVO**  
**ANEXO V**

<b>CLASSE</b>	<b>QUANT. EMPREGO</b>	<b>EMPREGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>3</b>	<b>109</b>	<b>Serviços Administrativos</b>	<b>40 h/sem.</b>
<b>5</b>	<b>75</b>	<b>Auxiliar Administrativo</b>	<b>40 h/sem.</b>
<b>7</b>	<b>100</b>	<b>Assistente Administrativo</b>	<b>40 h/sem.</b>
<b>8</b>	<b>80</b>	<b>Oficial Administrativo</b>	<b>40 h/sem.</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREGOS UNIVERSITÁRIOS  
ANEXO VI

CLASS E	DENOMINAÇÃO	QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1/UN	Professor de Artes Plásticas	5	Professor de Artes Plásticas	20h/sem.
1/UN	Professor de Artes Dramáticas	5	Professor de Artes Dramáticas	20h/sem.
1/UN	Professor III – Biologia	2	Professor III – Biologia	20h/sem.
1/UN	Professor de Educação Física	15	Professor de Educação Física	20h/sem.
1/UN	Professor de Música	2	Professor de Música	20h/sem.
1/UN	Técnico de Esportes II	4	Técnicos de Esportes II	20 h/sem.
2/UN	Paisagista	1	Paisagista	40 h/sem.
3/UN	Programador de Computador	2	Programador de Computador	30 h/sem.
4/UN	Advogado	5	Advogado	20 h/sem.
4/UN	Fonoaudiólogo	8	Fonoaudiólogo	20 h/sem.
4/UN	Nutricionista	5	Nutricionista	20 h/sem.
4/UN	Psicólogo	15	Psicólogo	20 h/sem.
4/UN	Pedagogo	2	Pedagogo	30 h/sem.
4/UN	Prof. Especialista em Modalidades Desportivas	16	Professor Especialista em Modalidades Desportivas	30 h/sem.
4/UN	Profissional de IEC	2	Profissional de IEC	40 h/sem.
4/UN	Museólogo	1	Museólogo	40 h/sem.
6/UN	Programador de Computador	2	Programador de Computador	40 h/sem.
7/UN	Enfermeiro	36	Enfermeiro	40 h/sem.
7/UN	Enfermeiro do Trabalho	2	Enfermeiro do Trabalho	40 h/sem.
7/UN	Pedagogo	2	Pedagogo	40 h/sem.
8/UN	Fisioterapeuta	10	Fisioterapeuta	30 h/sem.
8/UN	Dentista Socorrista	12	Dentista Socorrista	12 h/sem.
8/UN	Dentista	40	Dentista	20 h/sem.
8/UN	Assistente Social	33	Assistente Social	30 h/sem.
8/UN	Fonoaudiólogo	10	Fonoaudiólogo	30 h/sem.
8/UN	Nutricionista	3	Nutricionista	30 h/sem.
8/UN	Psicólogo	10	Psicólogo	30 h/sem.
8/UN	Terapeuta Ocupacional	5	Terapeuta Ocupacional	30 h/sem.
8/UN	Agente Fiscal de Rendas	15	Auditor Fiscal de Rendas	40 h/sem.
8/UN	Advogado	5	Advogado	40 h/sem.
8/UN	Biomédico	3	Biomédico	40 h/sem.
8/UN	Médico	24	Médico	20 h/sem.
8/UN	Médico	3	Médico Alergologista	20 h/sem.
8/UN	Médico	3	Médico Angiologista	20 h/sem.
8/UN	Médico	3	Médico Auditor	20 h/sem.
8/UN	Médico	3	Médico Cardiologista	20 h/sem.
8/UN	Médico	5	Médico Cirurgião Geral	20 h/sem.
8/UN	Médico	28	Médico Clínico Geral	20 h/sem.
8/UN	Médico	5	Médico Dermatologista	20 h/sem.
8/UN	Médico	3	Médico do Trabalho	20 h/sem.
8/UN	Médico	5	Médico Endocrinologista	20 h/sem.
8/UN	Médico	3	Médico Gastroenterologista	20 h/sem.
8/UN	Médico	5	Médico Geriatra	20 h/sem.
8/UN	Médico	25	Médico Ginobstetra	20 h/sem.
8/UN	Médico	3	Médico Hematologista	20 h/sem.
8/UN	Médico	4	Médico Imunologista	20 h/sem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
Gabinete do Prefeito

8/UN	Médico	3	Médico Infectologista	20 h/sem.
8/UN	Médico	4	Médico Nefrologista	20 h/sem.
8/UN	Médico	3	Médico Neurologista	20 h/sem.
8/UN	Médico	2	Médico Neuropediatra	20 h/sem.
8/UN	Médico	5	Médico Oftalmologista	20 h/sem.
8/UN	Médico	3	Médico Oncologista	20 h/sem.
8/UN	Médico	6	Médico Ortopedista	20 h/sem.
8/UN	Médico	4	Médico Otorrinolaringologista	20 h/sem.
8/UN	Médico	30	Médico Pediatra	20 h/sem.
8/UN	Médico	3	Médico Pneumologista	20 h/sem.
8/UN	Médico	7	Médico Psiquiatra	20 h/sem.
8/UN	Médico	3	Médico Radiologista	20 h/sem.
8/UN	Médico	3	Médico Reumatologista	20 h/sem.
8/UN	Médico	4	Médico Sanitarista	20 h/sem.
8/UN	Médico	35	Médico Socorrista	20 h/sem.
8/UN	Médico	5	Médico Ultrassonografista	20 h/sem.
8/UN	Médico	5	Médico Urologista	20 h/sem.
9/UN	Bibliotecário	10	Bibliotecário	40 h/sem.
9/UN	Biólogo	1	Biólogo	40 h/sem.
9/UN	Bioquímico/Farmacêutico	10	Bioquímico/Farmacêutico	40 h/sem.
9/UN	Contador	6	Contador	40 h/sem.
9/UN	Publicitário	1	Publicitário	40 h/sem.
9/UN	Veterinário	4	Veterinário	40 h/sem.
10/UN	Arquiteto	4	Arquiteto	40 h/sem.
10/UN	Engenheiro Agrônomo	2	Engenheiro Agrônomo	40 h/sem.
10/UN	Engenheiro Ambiental	2	Engenheiro Ambiental	40 h/sem.
10/UN	Engenheiro Eletricista	2	Engenheiro Eletricista	40 h/sem.
10/UN	Engenheiro Civil	5	Engenheiro Civil	40 h/sem.
10/UN	Engenheiro Civil Orçamentista	3	Engenheiro Civil Orçamentista	40 h/sem.
10/UN	Engenheiro de Alimentos	5	Engenheiro de Alimentos	40 h/sem.
10/UN	Engenheiro do Trabalho	2	Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 h/sem.
10/UN	Engenheiro Sanitarista	1	Engenheiro Sanitarista	40 h/sem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
Gabinete do Prefeito

REQUISITOS S EMPREGOS OPERACIONAIS  
ANEXO VII

FUNÇÃO	FORMAÇÃO ESCOLAR	CONCURSO PÚBLICO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	-
Lavador de Veículos Servente Serviços Gerais Zelador	Ensino Fundamental Completo	1 (um) ano na atividade ou 2 (dois) em similares
Assistente de Serviços Borracheiro Cozinheiro Iluminador Jardineiro Laçador de Animais Merendeira Porteiro Sonoplasta	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área de atuação	1 (um) ano na atividade ou 2 (dois) em similares
Auxiliar de Agrimensura Auxiliar de Agropecuária Monitor de Artes Dramáticas Monitor de Artes Plásticas Monitor de Ballet Clássico Monitor de Dança Monitor de Esporte Monitor de Música Tratador de Animais Vigia	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área de atuação	2 (dois) anos na atividade ou 3 (três) em similares
Artesão Artista de Circo Artista de Teatro Operador de Máquinas Leves Pintor de Parede	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área de atuação. CNH categoria D para Operador de Máquinas Leves	3 (três) anos na atividade ou 4 (quatro) em similares
Cenotécnico Dançarino Tradicional Eletricista de Auto Encanador Funileiro Salva Vidas	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área de atuação. CNH categoria D para Motorista	3 (três) anos na atividade ou 4 (quatro) em similares
Agente de Trânsito Auxiliar de Manutenção Bombeiro Guarda Municipal Mecânico de Auto Mecânico de Equipamentos Médico Hospitalar Monitor de Artes Dramáticas Monitor de Artes Plásticas Monitor de Ballet Clássico Monitor de Dança Monitor de Esportes Monitor de Música Operador de Máquina	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área de atuação. CNH categoria D para Operador de Máquina	3 (três) anos na atividade ou 4 (quatro) em similares
Eletricista Mestre de Obras Motorista Pintor Letrista Soldador	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área de atuação.	3 (três) anos na atividade ou 4 (quatro) em similares
Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área de atuação. CNH categoria D para Operador de Máquina Pesadas	3 (três) anos na atividade ou 4 (quatro) em similares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**Gabinete do Prefeito**

**REQUISITOS DOS EMPREGOS DE CARREIRA DO GRUPO OPERACIONAL**  
**ANEXO VIII**

<b>EMPREGO</b>	<b>FORMAÇÃO ESCOLAR</b>	<b>PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO</b>
<b>Servente de Pedreiro</b>	<b>Ensino Fundamental Completo</b>	<b>03 na Atividade ou 04 em similares</b>
<b>Pedreiro</b>	<b>Ensino Fundamental Completo</b>	<b>03 na Atividade ou 04 em similares</b>

<b>EMPREGO</b>	<b>FORMAÇÃO ESCOLAR</b>	<b>PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO</b>
<b>Assistente de Serviços</b>	<b>Ensino Fundamental Completo</b>	<b>03 na Atividade ou 04 em similares</b>
<b>Oficial de Pavimentação</b>	<b>Ensino Fundamental Completo</b>	<b>03 na Atividade ou 04 em similares</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
Gabinete do Prefeito

REQUISITOS DOS EMPREGOS TÉCNICOS / ADMINISTRATIVOS  
ANEXO IX

FUNÇÃO	FORMAÇÃO ESCOLAR	CONCURSO PÚBLICO
Auxiliar de Biblioteca Inspetor de Alunos Receptionista	Ensino Médio Completo e conhecimento na área de atuação	1 (um) ano na atividade ou 2 (dois) em similares
Agente de Saneamento Agente de Saúde Almoxarife Aux. de Consultório Odontológico Aux. de Laboratório Conferente	Ensino Médio Completo e conhecimento na área de atuação	1 (um) ano na atividade ou 2 (dois) em similares
Arte Finalista Auxiliar de Museu Técnico de Raio X Telefonista	Ensino Médio Completo e conhecimento na área de atuação	2 (dois) anos na atividade ou 3 (três) em similares
Fotógrafo	Ensino Médio Completo e conhecimento na área de atuação	2 (dois) anos na atividade ou 3 (três) em similares
Auxiliar de Laboratório Desenhista Projetista Desenhista Técnico e de Arq. Cadista Desenhista Técnico de Topografia Desenhista Técnico em Geoproc. Secretário Escolar	Ensino Médio Completo e conhecimento na área de atuação. Curso Técnico na área de atuação	2 (dois) anos na atividade ou 3 (três) em similares
Agente de Campanha Educativa Cadastrador Fotógrafo Topógrafo	Ensino Médio Completo e conhecimento na área de atuação. Curso Técnico na área de atuação	2 (dois) anos na atividade ou 3 (três) em similares
Designer Gráfico Supervisor de Equipe de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Ensino Médio Completo e conhecimento na área de atuação. Curso Técnico na área de atuação	2 (dois) anos na atividade ou 3 (três) em similares
Agente de Eventos Fiscal de Abastecimento Fiscal de Obras Fiscal de Postura Fiscal de Transporte Coletivo Fiscal de Tributos Técnico Agrícola / Vegetação Técnico Ambiental Técnico de Edificações Técnico de Enfermagem Técnico de Enfermagem do Trabalho Técnico Desenhista de Projetos Técnico em Agrimensura Técnico em Informática Técnico de Laboratório Técnico em Legislação Técnico de Saneamento Técnico de Higiene Dental Técnico em Agropecuária Técnico em Contabilidade Técnico em Resíduos / Riscos Técnico em Tributação Técnico em Turismo Técnico Taxidermista	Ensino Médio Completo e conhecimento na área de atuação. Curso Técnico na área de atuação	2 (dois) anos na atividade ou 3 (três) em similares
Auxiliar de Auditoria  Técnico de Segurança do Trabalho	Superior Preferencialmente na Área Administrativa, Direito e Contábil Ensino Médio Completo e conhecimento na área de atuação. Curso Técnico na área de atuação	2 (dois) anos na atividade ou 3 (três) em similares
Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo e conhecimento na área de atuação. Curso Técnico na área de atuação	2 (dois) anos na atividade ou 3 (três) em similares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Gabinete do Prefeito

**REQUISITOS DOS EMPREGOS DE CARREIRA DO GRUPO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO**  
**ANEXO X**

<b>EMPREGO</b>	<b>FORMAÇÃO ESCOLAR</b>	<b>PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO</b>
<b>Serviços Administrativos</b>	<b>Ensino Médio Completo e Conhecimento na Área de atuação</b>	<b>02 Anos na Atividade ou 03 em Similares</b>
<b>Auxiliar Administrativo</b>	<b>Ensino Médio Completo e Conhecimento na Área de atuação</b>	<b>02 Anos na Atividade ou 03 em Similares</b>
<b>Assistente Administrativo</b>	<b>Ensino Médio Completo e Conhecimento na Área de atuação</b>	<b>02 Anos na Atividade ou 03 em Similares</b>
<b>Oficial Administrativo</b>	<b>Ensino Médio Completo e Conhecimento na Área de atuação</b>	<b>02 Anos na Atividade ou 03 em Similares</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
Gabinete do Prefeito  
ANEXO XI

TABELA DE SALÁRIOS (REFERÊNCIA)

GRUPO OCUPACIONAL: UNIVERSITÁRIO - "UN"

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
9	R\$ 2.567,24	R\$ 2.618,58	R\$ 2.669,93	R\$ 2.721,27	R\$ 2.772,62	R\$ 2.823,96	R\$ 2.875,31	R\$ 2.926,65	R\$ 2.978,00	R\$ 3.029,34	R\$ 3.080,69
8	R\$ 2.279,64	R\$ 2.325,23	R\$ 2.370,83	R\$ 2.416,42	R\$ 2.462,01	R\$ 2.507,60	R\$ 2.553,20	R\$ 2.598,79	R\$ 2.644,38	R\$ 2.689,98	R\$ 2.735,57
7	R\$ 2.024,25	R\$ 2.064,74	R\$ 2.105,22	R\$ 2.145,71	R\$ 2.186,19	R\$ 2.226,68	R\$ 2.267,16	R\$ 2.307,65	R\$ 2.348,13	R\$ 2.388,62	R\$ 2.429,10
6	R\$ 1.797,49	R\$ 1.833,44	R\$ 1.869,39	R\$ 1.905,34	R\$ 1.941,29	R\$ 1.977,24	R\$ 2.013,19	R\$ 2.049,14	R\$ 2.085,09	R\$ 2.121,04	R\$ 2.156,99
5	R\$ 1.596,11	R\$ 1.628,03	R\$ 1.659,95	R\$ 1.691,88	R\$ 1.723,80	R\$ 1.755,72	R\$ 1.787,64	R\$ 1.819,57	R\$ 1.851,49	R\$ 1.883,41	R\$ 1.915,33
4	R\$ 1.417,30	R\$ 1.445,65	R\$ 1.473,99	R\$ 1.502,34	R\$ 1.530,68	R\$ 1.559,03	R\$ 1.587,38	R\$ 1.615,72	R\$ 1.644,07	R\$ 1.672,41	R\$ 1.700,76
3	R\$ 1.258,52	R\$ 1.283,69	R\$ 1.308,86	R\$ 1.334,03	R\$ 1.359,20	R\$ 1.384,37	R\$ 1.409,54	R\$ 1.434,71	R\$ 1.459,88	R\$ 1.485,05	R\$ 1.510,22
2	R\$ 1.117,09	R\$ 1.139,43	R\$ 1.161,77	R\$ 1.184,12	R\$ 1.206,46	R\$ 1.228,80	R\$ 1.251,14	R\$ 1.273,48	R\$ 1.295,82	R\$ 1.318,17	R\$ 1.340,51
1	R\$ 997,40	R\$ 1.017,35	R\$ 1.037,30	R\$ 1.057,24	R\$ 1.077,19	R\$ 1.097,14	R\$ 1.117,09	R\$ 1.137,04	R\$ 1.156,98	R\$ 1.176,93	R\$ 1.196,88

GRUPOS OCUPACIONAIS: TÉCNICO / ADMINISTRATIVO - "TA"

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
10	R\$ 1.369,27	R\$ 1.396,66	R\$ 1.424,04	R\$ 1.451,43	R\$ 1.478,81	R\$ 1.506,20	R\$ 1.533,58	R\$ 1.560,97	R\$ 1.588,35	R\$ 1.615,74	R\$ 1.643,12
9	R\$ 1.222,56	R\$ 1.247,01	R\$ 1.271,46	R\$ 1.295,91	R\$ 1.320,36	R\$ 1.344,82	R\$ 1.369,27	R\$ 1.393,72	R\$ 1.418,17	R\$ 1.442,62	R\$ 1.467,07
8	R\$ 1.091,57	R\$ 1.113,40	R\$ 1.135,23	R\$ 1.157,06	R\$ 1.178,90	R\$ 1.200,73	R\$ 1.222,56	R\$ 1.244,39	R\$ 1.266,22	R\$ 1.288,05	R\$ 1.309,88
7	R\$ 974,62	R\$ 994,11	R\$ 1.013,60	R\$ 1.033,10	R\$ 1.052,59	R\$ 1.072,08	R\$ 1.091,57	R\$ 1.111,07	R\$ 1.130,56	R\$ 1.150,05	R\$ 1.169,54
6	R\$ 870,20	R\$ 887,60	R\$ 905,01	R\$ 922,41	R\$ 939,82	R\$ 957,22	R\$ 974,62	R\$ 992,03	R\$ 1.009,43	R\$ 1.026,84	R\$ 1.044,24
5	R\$ 776,96	R\$ 792,50	R\$ 808,04	R\$ 823,58	R\$ 839,12	R\$ 854,66	R\$ 870,20	R\$ 885,73	R\$ 901,27	R\$ 916,81	R\$ 932,35
4	R\$ 693,71	R\$ 707,58	R\$ 721,46	R\$ 735,33	R\$ 749,21	R\$ 763,08	R\$ 776,96	R\$ 790,83	R\$ 804,70	R\$ 818,58	R\$ 832,45
3	R\$ 619,38	R\$ 631,77	R\$ 644,16	R\$ 656,54	R\$ 668,93	R\$ 681,32	R\$ 693,71	R\$ 706,09	R\$ 718,48	R\$ 730,87	R\$ 743,26
2	R\$ 553,02	R\$ 564,08	R\$ 575,14	R\$ 586,20	R\$ 597,26	R\$ 608,32	R\$ 619,38	R\$ 630,44	R\$ 641,50	R\$ 652,56	R\$ 663,62
1	R\$ 493,77	R\$ 503,65	R\$ 513,52	R\$ 523,40	R\$ 533,27	R\$ 543,15	R\$ 553,02	R\$ 562,90	R\$ 572,77	R\$ 582,65	R\$ 592,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
Gabinete do Prefeito

GRUPOS OCUPACIONAIS: OPERACIONAL - "OP"

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
8	R\$ 969,30	R\$ 988,69	R\$ 1.008,07	R\$ 1.027,46	R\$ 1.046,84	R\$ 1.066,23	R\$ 1.085,62	R\$ 1.105,00	R\$ 1.124,39	R\$ 1.143,77	R\$ 1.163,16
7	R\$ 865,45	R\$ 882,76	R\$ 900,07	R\$ 917,38	R\$ 934,69	R\$ 952,00	R\$ 969,30	R\$ 986,61	R\$ 1.003,92	R\$ 1.021,23	R\$ 1.038,54
6	R\$ 772,72	R\$ 788,17	R\$ 803,63	R\$ 819,08	R\$ 834,54	R\$ 849,99	R\$ 865,45	R\$ 880,90	R\$ 896,36	R\$ 911,81	R\$ 927,26
5	R\$ 689,93	R\$ 703,73	R\$ 717,53	R\$ 731,33	R\$ 745,12	R\$ 758,92	R\$ 772,72	R\$ 786,52	R\$ 800,32	R\$ 814,12	R\$ 827,92
4	R\$ 616,01	R\$ 628,33	R\$ 640,65	R\$ 652,97	R\$ 665,29	R\$ 677,61	R\$ 689,93	R\$ 702,25	R\$ 714,57	R\$ 726,89	R\$ 739,21
3	R\$ 550,01	R\$ 561,01	R\$ 572,01	R\$ 583,01	R\$ 594,01	R\$ 605,01	R\$ 616,01	R\$ 627,01	R\$ 638,01	R\$ 649,01	R\$ 660,01
2	R\$ 491,08	R\$ 500,90	R\$ 510,72	R\$ 520,54	R\$ 530,37	R\$ 540,19	R\$ 550,01	R\$ 559,83	R\$ 569,65	R\$ 579,47	R\$ 589,30
1	R\$ 438,46	R\$ 447,23	R\$ 456,00	464,77	R\$ 473,54	R\$ 482,31	R\$ 491,08	R\$ 499,84	R\$ 508,61	R\$ 517,38	R\$ 526,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
Gabinete do Prefeito

AValiação DE DESEMPENHO "ESTÁGIO PROBATÓRIO E FUNCIONAL"  
ANEXO XII

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
NOME:	REG:
EMPREGO/EMPREGO:	VÍNCULO:
LOTAÇÃO:	ADMISSÃO: ___/___/___
LOCAL DE TRABALHO:	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ___/___/___ à ___/___/___	

Fatores de Avaliação

Desempenho do Emprego (D)

ATORES	CONCEITO DE AVALIAÇÃO: 0 (ZERO) A 10 (DEZ)										TOTAL		
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9		10	
<b>1- ASSIDUIDADE</b> Avaliar a qualidade de ser assíduo, mediante verificação da frequência sem faltas.													
<b>2- PONTUALIDADE</b> Avaliar o cumprimento dos horários previstos para o exercício de suas atividades e da inexistência de atrasos nas entradas, saídas antecipadas e ausências durante o expediente													
<b>3- COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL</b> Avaliar a maneira com o servidor convive com os seus superiores, iguais, subordinados e o público em geral, a capacidade do servidor se relacionar com os colegas de trabalho e chefias de forma cordial e amistosa mesmo em situações adversas, mantendo o espírito de companheirismo, bem como comunicar-se com clareza e objetividade, compartilhando conhecimentos, cooperando e participando ativamente com os demais integrantes da equipe e a sociedade, contribuindo para o alcance dos objetivos da Instituição.													
<b>4- CONHECIMENTO DO TRABALHO</b> Avaliar o grau de conhecimento e domínio que o servidor possui sobre o trabalho inerente á suas atribuições, de acordo com o cargo exercido pelo mesmo.													
<b>5- DISCIPLINA</b> Avaliar o servidor relativamente á ordem, o respeito ás leis e ás normas e o irrestrito cumprimento dos deveres de servidor público; considerar a maneira pela qual o servidor acata e cumpre as ordens recebidas, a forma pela qual segue normas disciplinares e a frequência com que o servidor observa a hierarquia funcional.													
<b>6- EFICIÊNCIA</b> Avaliar a capacidade e habilidade de desenvolver trabalhos com menor custo possível, mediante verificação do atingimento de objetivos e metas de desempenho, em maior quantidade e melhor qualidade, cumprindo na execução de suas tarefas os prazos de término e entrega de trabalhos; o													

